



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor MURILO MACHADO SILVA e pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. ROBERTO SHU FERREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, Coxilha Velha, 2º distrito, Triunfo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 46.786.393/0001-01, neste ato representado pela Presidente **PATRICIA ALFF**, inscrita no CPF sob. nº 824.838.840-91, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.198/2023 e Processo Administrativo nº 2023/06/10114, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS** para fins de participação no Campeonato Estadual Masculino Categorias Sub -15, Sub -17, Sub-18 e Sub-23.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, da Lei nº 3.198/2023, o valor liberado para a participação nas Competições será de até R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), de acordo com a duração da participação da Associação de Esportes Los Bravos no evento esportivo da seguinte forma:

2.2. R\$ 21.965,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para a participação das equipes das categorias Sub -15, Sub -17, Sub-18 e Sub-23 na 1º Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, de forma imediata;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

2.3. até R\$ 13.135,00 (treze mil cento e trinta e cinco reais) para participação na 2º Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, condicionada à classificação de cada categoria para esta fase, sendo R\$ 3.282,00 para cada categoria classificada;

2.4 Os valores a que se refere o item 2.3 somente serão destinados à entidade mediante comprovação da classificação de cada categoria para a 2º fase;

2.5 As despesas decorrente seguem conforme cronograma de desembolso apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS**, e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e ficam compromissados a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência de 30 dias, após o término da participação da equipe no **Campeonato Estadual Masculino Categorias Sub -15, Sub -17, Sub-18 e Sub-23**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

5.1 **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES LOS BRAVOS** se compromete a:

- a) Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela Sociedade;
- b) prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021;
- c) modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas ao plano de trabalho;
- d) usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
- e) ceder os direitos de imagem ao **MUNICÍPIO**.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1** transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
- 6.2** fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3** emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da Associação;

IV – Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Associação;
- b)** razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
- c)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da Sociedade, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas a Associação as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.198/2023 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo/RS 20 de julho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito municipal

ROBERTO SHU FERREIRA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

PATRICIA ALFF
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO